



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 142
Disponibilização: 24/07/2020
Publicação: 23/07/2020

Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 25.232, DE 23 DE JULHO DE 2020.

Transfere Oficial do Corpo de Bombeiros Militar para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica o 1º Tenente do Corpo de Bombeiros Militar, Registro Estatístico 200001377, LAURI VIEIRA DOS SANTOS dispensado das funções inerentes ao Quadro de Oficiais Auxiliares do Corpo de Bombeiros Militar - QOABM, por estar em processo de Reserva Remunerada, a pedido, conforme Processo nº 0004.043328/2020-32, e em conformidade com o Parecer do Centro de Legislação, Controle e Análise de Processos nº 8/2020/CBM-CP, concomitante com o art. 10 da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, e o inciso I do art. 92 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 2º Fica o Oficial transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEBM, até a publicação do Ato Concessório da Reserva Remunerada, por se encontrar em Processo de Reserva Remunerada, a pedido, consoante estabelecido no art. 10 da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Fica determinado ao Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, que adote as demais medidas administrativas relacionadas a presente Reserva Remunerada.

Art. 4º Delega-se à Coordenadoria de Pessoal a competência para escrituração e controle de alterações do Policial Militar transferido para o Quadro Especial, de acordo com art. 12 da Lei nº 3.514, de 2015.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de julho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 23/07/2020, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0012424898** e o código CRC **84263CCA**.

Referência: Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0004.043328/2020-32

SEI nº 0012424898